CHAMAMENTO PÚBLICO 08/2026

EDITAL 269/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO 5.049/2026

OFERTA DE COTA DE PATROCÍNIO PARA A REALIZAÇÃO DO CONCURSO GAROTA EXPOVALE 2026

PREÂMBULO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAIPORÃ, estado do PARANÁ, por intermédio do Secretaria de Cultura, com sede na Rua Rio Grande do Norte, nº. 1.000 – Centro – Ivaiporã-PR, em conformidade com a legislação e normas pertinentes, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam interessar, que se acha aberto o presente **CHAMAMENTO PÚBLICO** para captação de patrocínio, de empresas públicas e/ou privadas interessadas em patrocinar o Concurso Garota Expovale 2026, que será realizada no âmbito deste Município, com fulcro nos artigos 13 a 15 da Lei Municipal nº 3.625/2021. O **envelope** contendo "**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E "PROPOSTA**" deverá ser protocolado impreterivelmente junto ao **SETOR DE PROTOCOLO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAIPORÃ-PR**, na Rua Rio Grande do Norte, n° 1000 Ivaiporã/Pr, **até às 08h30min do dia 15 do mês de Outubro de 2026 e serão abertos no mesmo dia, às 09h00min**, em sessão pública.

1 DO OBJETIVO DA SELEÇÃO PÚBLICA

1.1 O presente Edital tem por objetivo a captação de recursos – por meio de patrocínio - para a realização do Concurso Garota Expovale, que ocorrerá no **30 de OUTUBRO de 2026**, no Centro Cultural Olívia Hauptamann em Ivaiporã – Paraná;

1.2 O patrocínio se dará em contrapartida à divulgação da marca da empresa patrocinadora, atendendo às demais exigências abaixo previstas

2 DO EVENTO E OS OBJETIVOS

2.1 O Concurso Garota Expovale é um evento tradicional realizado durante as festividades da Expovale, no qual, as candidatas disputam o título de representante da

beleza e da cultura. As participantes serão avaliadas por sua desenvoltura, simpatia, beleza e pela conexão com o estilo country e com a cultura regional. O evento é uma oportunidade para promover talentos locais e destacar a importância cultural da moda e do estilo country de Ivaiporã e região.

3 DA COTA DE PATROCÍNIO E DAS CONTRAPARTIDAS.

3.1 A cota mínima aceita para o patrocínio do Concurso Garota Expovale, corresponde ao seguinte valor:

Para a cota única, fica estipulado o valor de 50.000,00 reais;

3.2 As contrapartidas serão:

- Inserção da logomarca no Plano de Mídia do evento, quantitativo a confirmar;
- Inserção da logomarca na sinalização do evento e nos materiais gráficos;
- Cessão de espaço para stand, medindo 9m², durante a realização do evento;

3.3 Os recursos financeiros recebidos a título de patrocínio deverão ser integralmente destinados e alocados na conta bancária específica do Fundo Municipal de Cultura, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis, bem como os procedimentos de controle, movimentação, aplicação e prestação de contas dos recursos públicos.

4 DOS CRITÉRIOS PARA A PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

4.1 Poderão participar deste Chamamento empresas legalmente constituídas e estabelecidas anteriormente à data de abertura do presente, e que atenderem às exigências contidas neste Edital.

4.2 As proponentes deverão apresentar, a título de credenciamento, no ato da entrega dos envelopes, uma carta de apresentação com a indicação do representante credenciado para praticar todos os atos necessários em nome da proponente em todas as etapas do credenciamento, ou documento que comprove sua capacidade de representar, no caso de sócio ou titular;

4.3 As proponentes deverão observar em seus Instrumentos Contratuais/Estatutos quem possui poderes para assinar proposta e procuração;

4.4 As propostas devem atender as exigências previstas neste edital, sob pena de não

credenciamento da empresa interessada;

4.5 Caso o número de interessadas seja superior ao número disponível de cotas, a Comissão de Avaliação, quando da abertura dos envelopes, procederá de imediato a sorteio público;

4.6 **NÃO** poderão participar do Chamamento as seguintes proponentes (Art. 14 da Lei 14.133/2021:

4.6.1 Declaradas inidôneas pelo Poder Público, com base nas consultas ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União, e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União.

4.6.2 Reunidas em consórcio, qualquer que seja a forma de sua constituição, ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

4.6.3 Não poderá exercer o patrocínio, para o presente credenciamento, o servidor público de provimento efetivo ou em exercício de cargo em comissão ou função gratificada, ou que estiver em exercício de mandato eletivo ou com registro oficial de candidatura para qualquer desses cargos;

4.6.4 O credenciamento que venha a se enquadrar nas situações previstas terá suspensa sua participação, enquanto estiver impedida;

4.6.5 Impedidas de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Ivaiporã.

4.7 Os interessados em patrocinar o Concurso Garota Expovale 2025, deverão apresentar os seguintes documentos:

7.4.1. Registro Comercial da firma legalmente registrada, no caso de empresa individual.

7.4.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresarial, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores/sócio(s) propietário(s);

7.4.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

7.4.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através de Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas de “a” a “d”,do parágrafo

único, do art. 11, da Lei Federal nº 8.212/1991, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil;

7.4.5. Certidão Negativa de débitos Estadual

7.4.6. Certidão Negativa de débitos Municipal.

7.4.7. Prova de regularidade para com o Sistema Previdenciário Nacional através de Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) expedido pela Caixa Econômica Federal do Brasil;

7.4.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou positiva com efeito de negativa).

7.4.9. A Proposta de patrocínio, conforme modelo do Anexo I.

7.4.10. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação, com emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

7.4.11. Serão aceitas certidões negativas e positivas com efeito de negativa.

7.4.12. A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na decadência do direito de ser patrocinadora do evento, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se à convocação dos proponentes para retomar os atos referentes ao procedimento.

7.4.13. Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou em publicação de órgão da imprensa oficial.

7.4.14. A autenticação de documentos poderá ser feita pelos Membros da Comissão de Licitação, desde que seja apresentada cópia simples acompanhada do original.

7.4.15. As certidões devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de 06 (seis) meses, a partir de sua expedição.

7.4.16. Os documentos emitidos via internet poderão ser conferidos pela Comissão.

7.4.17. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

7.4.18. A proponente será inabilitada se deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos no envelope Habilitação ou apresentá-los com irregularidades, em desacordo com o estabelecido neste Chamamento Público, não se admitindo complementação posterior

5 DO PROCEDIMENTO

5.1 O envelope contendo **"DOCUMENTOS HABILITAÇÃO e PROPOSTA"** deverá ser protocolado impreterivelmente junto ao **SETOR DE PROTOCOLO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAIPORÃ/PR**, na Rua Rio Grande do Norte, n° 1000 Ivaiporã/Pr, **até às 08h00min do dia 15 de OUTUBRO de 2026.**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAIPORÃ
CHAMAMENTO PÚBLICO n.º 08/2026 - ENVELOPE "HABILITAÇÃO E PROPOSTA"

RAZÃO SOCIAL:
CPF/CNPJ:
E-MAIL:
TELEFONE:

5.3 As empresas proponentes poderão participar, desde que, atentem-se à fiel apresentação dos documentos e demais exigências do Edital.

Os envelopes serão abertos após o término do prazo de entrega em data definida neste edital.

5.4 Os documentos serão analisados por Comissão de Licitação, instituída pela Portaria nº 357/2023, e no caso de mais de um proponente e havendo a necessidade de sorteio, a documentação será encaminhada à Comissão Especial instituída pela Comissão Especial de Avaliação de Propostas Técnicas instituída por meio da Portaria nº 69/2026, especialmente para este fim que concluirá pelo deferimento ou indeferimento das propostas dos interessados em patrocinar o evento, por meio de parecer.

5.5 A análise das propostas visará à verificação do atendimento das condições estabelecidas neste Edital, sendo desclassificadas as propostas:

5.5.1 Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

5.5.2 Que apresentem propostas com valor inferior ao determinado no presente Edital.

5.6 Concluída a análise da documentação de habilitação e propostas, será elaborada Ata de abertura dos envelopes com o resumo das ocorrências até então havidas, consignando-se o rol de proponentes, propostas eventualmente desclassificadas e fundamentação para desclassificação

5.7 Após a publicação da Ata referida no item 5.6 deste Edital, não caberá desistência por parte dos interessados, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente comprovado, devendo ser acatado pela Comissão Especial.

5.8 O julgamento será reduzido a Ata de Sessão, cumprimento dos critérios de desempate supramencionados, indicando a(s) proponente(s) habilitadas, de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital.

5.9 Após a publicação junto à imprensa oficial, jornal de circulação e no sítio www.ivaipora.pr.gov.br, as empresas habilitadas terão 05 (cinco) dias corridos, prorrogáveis por mais 05 (cinco) para se apresentar junto ao Secretaria Municipal de Cultura para assinatura do Termo de Patrocínio.

5.10 A falta de assinatura do Termo por parte da interessada, por qualquer motivo, após o prazo concedido implicará em sua eliminação.

6 DA VIGÊNCIA

6.1 A vigência do processo seletivo será de 90 (noventa) dias, a partir da publicação deste Edital, contemplando o período de apresentação de proposta e seleção.

7 DA IMPUGNAÇÃO

7.1 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o Edital, em caso de identificação de alguma irregularidade, devendo protocolar o pedido devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, via e-mail, a saber – cultura@ivaipora.pr.gov.br devendo a Comissão de Avaliação julgar e responder à impugnação em até 01 (um) dia útil antes da data de abertura do certame.

7.2 A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada da apresentação de CPF e RG, em se tratando de pessoa física; e, em se tratando de pessoa jurídica, do respectivo Ato Constitutivo (por documento original, cópias autenticadas ou cópia simples para serem autenticadas por servidor da Divisão Administrativa antes do protocolo da referida impugnação).

7.3 Caso a impugnação seja assinada por procurador, deverá anexar o Instrumento de

Procuração que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

8 DOS RECURSOS

8.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8 DO DESEMBOLSO

8.1 O desembolso, por parte do patrocinador, deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias após a contemplação.

9 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 As situações não previstas neste instrumento serão resolvidas pela Comissão de Avaliação, à luz dos princípios que regem a Administração Pública.

9.2 A simples apresentação da proposta por parte do interessado implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos nesse Edital.

9.3 O presente Edital de Chamamento Público não importa necessariamente na realização do Concurso Garota Expovale 2025, ficando assegurado à Prefeitura de Ivaiporã, por intermédio da Secretaria de Cultura o direito de:

9.4 Modificar a data de realização do Concurso, e demais prazos, dando conhecimento aos interessados, notificando-se por escrito os candidatos que já se inscreveram ou que já foram selecionados, tão logo tenha recebido a comunicação;

9.5 Revogar, no todo ou em parte, o presente Chamamento Público, por razões de interesse público, comprovado fato superveniente, dando ciência aos interessados, notificando-se por escrito os candidatos que se inscreveram ou que já foram selecionados;

9.6 Alterar as condições deste chamamento público, de qualquer documento pertinente a este ou prorrogar, a qualquer tempo, sempre necessário, para viabilizar a participação na 24ª Fenearte. Recomenda-se que os casos omissos sejam solucionados pela Comissão de Avaliação, com vistas a resguardar administração públuica e seus interesses.

9.7 Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Comissão Especial de

Julgamento;

Ivaiporã, 18 de Setembro de 2026.

Dionata Rodrigues
Secretário de Cultuira

ANEXO I - PROPOSTA

Declaramos para os devidos fins que concordamos em realizar as atividades descritas no presente Edital para compor o CHAMAMENTO visando o **CAPTAÇÃO DE PATROCÍNIO, POR MEIO DE EMPRESAS PÚBLICAS OU PRIVADAS INTERESSADAS EM PATROCINAR O CONCURSO "GAROTA EXPOVALE 2026", A SER REALIZADO NO ÂMBITO DESTE MUNICÍPIO**, respeitando as condições estabelecidas pelo edital.

Razão Social:
Telefone:
CNPJ:

Nome Fantasia:
E-mail:

COTA ÚNICA	
PATROCÍNIO	**Descrição**
COTA ÚNICA	R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

O prazo de validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias, contados da sua apresentação, ficando automaticamente prorrogado por igual(is) período(s), no caso de recurso, suspensão ou quaisquer outros motivos justificados, até a data da assinatura do Termo.

Responsável Geral:

(nome, telefone, e-mail do responsável pelo projeto)

Co-responsáveis: (responsável Institucional que acompanhará a Ação)

(quando for o caso nome, telefone, e-mail)

_____aos____de_____de 2026.

Assinatura do Representante e carimbo da empresa

CARIMBO E ASSINATURA

ANEXO II

DECLARAÇÃO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAIPORÃ
CHAMAMENTO PÚBLICO: nº __/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5.049/2026

OBJETO: O objeto deste CHAMAMENTO consiste na **CAPTAÇÃO DE PATROCÍNIO, POR MEIO DE EMPRESAS PÚBLICAS OU PRIVADAS INTERESSADAS EM PATROCINAR O CONCURSO "GAROTA EXPOVALE 2026", A SER REALIZADO NO ÂMBITO DESTE MUNICÍPIO**

Declaramos, para todos os fins e efeitos de direito, sob as penas da lei, que nossa empresa atende ao disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

"XXXIII - proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos".

Ivaiporã,____de_____de 2026.

Razão Social da empresa proponente
CNPJ:

Assinatura do representante legal
Cargo: Carteira de identidade n.º:
CPF n.º:

(Obs.: Esta declaração deverá ser entregue dentro do envelope)

ANEXO III

TERMO DE PATROCÍNIO nº ____/2026

TERMO DE COMPROMISSO DE PATROCÍNIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAIPORÃ E A EMPRESA _____, INSCRITO NO CNPJ:

Pelo presente instrumento, de um lado **MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ/PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no **CNPJ/MF sob nº 75.741.330/0001-37**, com sede e foro na Rua Rio Grande do Norte, nº 1000, Centro, CEP 86870-000, Município de Ivaiporã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. LUIZ CARLOS GIL**, brasileiro, residente e domiciliado neste município de Ivaiporã, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade **RG nº 1.884.233-5 SSP-PR** e do **CPF/MF nº. 375.014.459-15**, doravante simplesmente denominada **PATROCINADA**, e do outro lado compareceu o(a) Senhor(a)__ _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº._____e CPF/MF nº._____, neste ato representando a EMPRESA_____, inscrita no CNPJ sob nº._____, localizada à_, doravante denominada **PATROCINADORA**, e por ele(a) foi dito que assina o presente Termo oriundo do **Chamamento Público nº __/2026**, no processo admnistrativo nº 4.912/2025, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

CAPTAÇÃO DE PATROCÍNIO, POR MEIO DE EMPRESAS PÚBLICAS OU PRIVADAS INTERESSADAS EM PATROCINAR O CONCURSO "GAROTA EXPOVALE 2026", A SER REALIZADO NO ÂMBITO DESTE MUNICÍPIO.

PATROCÍNIO	Descrição
COTA ÚNICA	R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE VALIDADE: O prazo de validade deste Termo será de 12 (doze) meses, contados da assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DO PATROCINIO E CONTRAPARTIDA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A patrocinadora deverá cumprir com todas as obrigações dispostas no Edital e descrições da cota a qual se sagrou habilitada e vencedora;

PARÁGRAFO SEGUNDO – Na condição de patrocinador do evento denominado Garota Expovale 2025, caberá à proponente credenciada o direito de:

a) Inserção da logomarca no Plano de Mídia do evento, quantitativo a confirmar.
b) Inserção da logomarca na sinalização do evento e nos materiais gráficos;
c) Concessão de espaço para stand, medindo 9m², durante a realização do evento.

CLÁUSULA QUARTA - PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Sem prejuízo de indenização por perdas e danos cabíveis nos termos do Código Civil, a Administração Municipal poderá impor à contratada, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações a que esteja sujeita, as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/21.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e demais alterações, aquele que:

a. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
b. Não assinar o termo quando convocado;
c. Apresentar documentação falsa;
d. Deixar de efetuar o depósito ou não entregar os documentos exigidos no edital e demais outros necessários à execução dos eventos;
e. Não mantiver a proposta;
f. Cometer fraude fiscal;
g. Comportar-se de modo inidôneo.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Aquele que cometer qualquer das infrações discriminada no parágrafo superior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Advertência por faltas leves entendidas como aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Prefeitura;
b. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial;
c. Impedimento de contratar com o Município de Ivaiporã, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

PARÁGRAFO QUARTO - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

PARÁGRAFO QUINTO - A aplicação de qualquer penalidade prevista realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores.

PARÁGRAFO SEXTO – Em caso de revogação ou anulação deste ajuste, por motivo de interesse público, no todo ou em parte, ou mediante decisão judicial, a empresa não terá direito à reclamação/indenização de qualquer natureza, mas tão somente a devolução dos recursos depositados.

CLÁUSULA QUINTA - Os casos omissos que surgirem na vigência deste Termo serão resolvidos de comum acordo entre as partes, por meio de instrumentos específicos e de acordo com a legislação pertinente.

CLÁUSULA SEXTA - Este Termo firmado entre as partes mantém sua total independência nos campos trabalhista, tributário, previdenciário ou qualquer outro, de modo que cada parte deverá arcar com suas responsabilidades e encargos nos respectivos campos, na forma da lei em vigor.

CLÁUSULA SÉTIMA - Fica eleito o foro da Comarca de Ivaiporã - PR, com exclusão de

qualquer outro, por mais privilegiado que seja para solucionar questões oriundas do presente TERMO.

Para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, é lavrado o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAIPORÃ
Luiz Carlos Gil
Prefeito Municipal

Representante Legal

GESTOR

Nome: Dionata Rodrigues

FISCAL

Nome: Karina Souza Mattos de Faria